

2607	WILLIAM FERNANDES DE OLIVEIRA
2608	WILLIAM MACIEL DAS CHAGAS SANTA ROSA
2609	WILLIANE SILVA GONÇALVES
2610	WILMA ALVES DE SOUZA
2611	WILMA MACIEL DE SANTANA DA SILVA
2612	WILMA SANTOS DE OLIVEIRA
2613	WILSON JOSE DA SILVA
2614	WILTON MATIAS DA SILVA FILHO
2615	WILYANE ROQUE RAMOS DE SANTANA
2616	WINDNA PEDROZA DO NASCIMENTO
2617	WINDSON BRAINER LEITE
2618	WINY EMILY SOUZA DA SILVA
2619	WYTEFANYA MONYK LINS SILVA
2620	YANDRA MARILIA PASCHOAL
2621	YARA CRISTINA BERNARDO DA SILVA
2622	YARA KETICIA FERNANDES ANDRADE
2623	YASMIM CAROLAINNY NOGUEIRA DA SILVA
2624	YASMIM CHAGAS DE OLIVEIRA
2625	YASMIM ERASMO ALVES
2626	ZÉLIA HENRIQUE DA SILVA
2627	ZELIA MARIA
2628	ZELIA SIMONE DA CRUZ SILVA
2629	ZENAIDE JOSÉ BARBOSA
2630	ZENAIDE MARIA DE OLIVEIRA
2631	ZENAIDE MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA
2632	ZENAIDE JOSE BARBOSA DE SOUZA
2633	ZENILDA JOSÉ BARBOSA DE SANTANA
2634	ZENOBIA JOSE BARBOSA
2635	ZILKA MARIA DA SILVA DE ARAUJO
2636	ZULEIDE DANIEL DE OLIVEIRA
2637	ZULEIDE SOUZA NASCIMENTO

Anexo III

Calendário

SEX	SEG
01/10	04/10
Publicação (site, instagram e redes sociais)	Publicação (D.O.)

QUA	QUI	SEX	QUA
06/10	07/10	08/10	13/10
Entrega de documentação para candidatas a Professor I	Entrega de documentação para candidatas a Professor I	Entrega de documentação para candidatos a Professor II	Entrega de documentação para retardatários Professor I Professor II

TER	SEX
03/11	10/12
Entrega de documentação para candidatos a Auxiliar de creche e sala	Data limite para entrega de resultado final averiguado e confirmado

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:89A8B208

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2021- SEC. GOVERNO/SEC. DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2021- SEC. GOVERNO/SEC. DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, tendo em vista a autorização concedida pelo Decreto n.º 017/2021 de 15 de junho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º. TORNAR PÚBLICO que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária emergencial de 353 (trezentos e cinquenta e três) profissionais, a fim de suprir a necessidade emergencial de pessoal para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições abaixo especificadas. O Processo Seletivo Simplificado está fundamentado no Artigo. 37, inciso IX da CF/88, bem como Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

§2º – A duração dos contratos temporários definidos na forma desta Portaria será de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por igual período, excetuando-se os casos de contratações para o suporte de Programas, Convênios e Acordos celebrados com instituições públicas e/ou privadas, cujo tempo de contratação deverá ser idêntico ao tempo estabelecido para a duração da execução de cada instrumento respectivo pactuado.

§3º - As contratações a que se refere esta Portaria estarão submetidas ao regime jurídico consagrado na Lei Municipal nº 001/1990 e suas alterações posteriores.

Artigo 2º. Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será realizada para atender à situação de excepcional interesse público da Secretaria de Educação de Sirinhaém e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial.

Artigo 3º. Fica desde já instituída Comissão responsável pela avaliação do Processo Seletivo Público Simplificado e designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Keila Roberta Martins de Souza	Diretora de Depto. Recursos Humanos	27928	Administração
Elisângela Gomes da Silva	Servidora	00429	Educação
Maria Evangelista de Lima e Silva	Servidora	00205	Educação

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se e cumpra-se.

Sirinhaém, 04 de outubro de 2021.

RICARDO CAMPOS BEZERRA

Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2021- SEC. DO GOVERNO/SEC. DE EDUCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA.

EDITAL Nº 001/2021 – SEC. DO GOVERNO/SEC. DE EDUCAÇÃO, de 04 de Outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo em vista a autorização concedida pelo Decreto n.º 017/2021 de 15 de junho de 2021, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária emergencial de 353 (trezentos e cinquenta e três) profissionais, a fim de suprir a necessidade de pessoal para atendimento da Secretaria Municipal de Educação. O Processo Seletivo Simplificado está fundamentado no Termo de Excepcional Interesse Público, Artigo. 37, inciso IX da CF/88, bem como Lei Municipal nº 001/1990.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O processo seletivo regido por este Edital visa à contratação temporária de profissionais para preenchimento temporário de 353 (trezentos e cinquenta e três) profissionais, a fim de suprir a necessidade de pessoal para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, cujos critérios para avaliação serão a Análise da Experiência Profissional e de Títulos.

1.2. O quantitativo de vagas, por lotação, está fixado no Anexo I deste Edital.

1.3. O processo seletivo será realizado em uma única etapa: Análise da Experiência Profissional e de Títulos, sendo eliminatória e classificatória, sob a responsabilidade da Organizadora, com a supervisão da Comissão Coordenadora.

1.4. Para inscrição neste processo seletivo o candidato deve obrigatoriamente acessar o site da organizadora (www.institutodarwin.org), fazer seu cadastro e anexar os documentos pessoais digitalizados, constantes no item 5.1.1 deste edital, para ter sua inscrição iniciada, devendo em seguida atender as orientações indicadas no portal eletrônico;

1.5. Para a Análise da Experiência Profissional e de Títulos, o candidato terá que, no ato da inscrição, digitalizar e anexar ao formulário existente no site da organizadora (www.institutodarwin.org), os documentos comprobatórios conforme Anexo III deste edital e enviar via internet.

1.6. A descrição sintética da atribuição específica da função deste processo seletivo consta do Anexo I deste Edital.

1.7. Da indicação da Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação encontram-se discriminados no Anexo I deste Edital.

1.8. O presente Edital estará disponível no Diário Oficial do Município de Sirinhaém e no site www.institutodarwin.org;

1.9. Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico (www.institutodarwin.org) como forma de garantir a transparência do processo, devendo apenas a homologação do resultado final do certame ser publicada no Diário Oficial do Município de Sirinhaém através de Portaria, e no site www.institutodarwin.org.

1.10. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, poderá ser dada, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, a publicidade dos atos em jornais de ampla circulação e/ou outro veículo de comunicação.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas a Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função e lotação, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente convocados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, 5% (cinco por cento) será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99, e artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989 e artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência, preenchendo o formulário existente no portal e anexando a devida comprovação da deficiência informada, no portal eletrônico localizado no site da organizadora (www.institutodarwin.org).

2.2.4. Os candidatos que não se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

2.2.6. A classificação e seleção do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica na Junta Médica Municipal, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do§

1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do STJ.

2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco; e
b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante no Anexo I deste Edital.

2.2.9 O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.10 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.2.11 Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo ao Instituto Darwin, no prazo de 03 (três) dias úteis, interposto através do portal do candidato do site www.institutodarwin.org, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto e sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação.

2.2.12 Caberá à equipe de avaliadores, designada pela Organizadora, proceder à análise e julgamento do recurso, se interposto tempestivamente.

2.2.13 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por desclassificação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

2.2.14 Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, durante o período estabelecido no Anexo II, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

3.1.2 A Secretaria Municipal do Governo, de Educação e o Instituto Darwin disponibilizarão local de inscrição presencial para esclarecimentos de dúvidas e disponibilidade de computador com internet para inscrições.

3.2. A Secretaria Municipal do Governo, de Educação e o Instituto Darwin não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) para os cargos de fundamental, R\$ 36,00 (trinta e seis reais) para os cargos de nível médio, R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais) para os cargos de nível superior, através de boleto bancário, em qualquer Agência Bancária, até a data prevista no Anexo II.

3.3.1 As inscrições pagas e posteriormente canceladas perderão sua validade, sendo necessária uma nova inscrição e conseqüentemente a geração de um novo boleto e pagamento.

3.3.2. O candidato deve enviar imediatamente seu comprovante de pagamento para o e-mail inscricao@institutodarwin.org, caso seu nome não conste na lista inscrições confirmadas, publicada conforme no Anexo II deste edital.

3.4. O boleto bancário de que trata o subitem anterior estará disponível no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, em até 48 horas úteis após finalização da inscrição, devendo ser impresso para pagamento, logo após a disponibilização no Portal do Candidato.

3.5. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pelo Banco, do pagamento da respectiva taxa.

3.6. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido, juntamente com o comprovante disponibilizado ao final da inscrição via portal eletrônico da organizadora;

3.6.1. O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.

3.7. É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário online, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições.

3.8. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame.

3.9. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.10 Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal.

3.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.

3.12 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) Estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007;

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.

3.12.1. A isenção deverá ser solicitada mediante preenchimento de requerimento de solicitação de taxa de isenção, disponível no Portal do candidato em www.institutodarwin.org, juntamente com as comprovações descritas nos subitens acima ("a" e "b"), não sendo admitida apenas a apresentação da imagem do cartão cidadão, sendo em seguida digitalizadas nos formatos: jpg, jpeg, gif, png ou documento em pdf e word e anexadas no Portal eletrônico da organizadora (www.institutodarwin.org), na área específica destinada a isenção de taxa de inscrição, no período constante no calendário previsto no Anexo II deste edital.

3.12.2. O Instituto Darwin consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.12.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.

3.12.4. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar ou falsificar documentação.

3.12.5. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.12.6. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo Instituto Darwin.

3.12.7. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no cronograma Anexo II, através do site www.institutodarwin.org.

3.12.8. O candidato poderá contestar o indeferimento em recurso interposto através do portal do candidato do site www.institutodarwin.org, no prazo previsto no Anexo II, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto e sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação;

3.12.9. Após o final do recebimento das contestações, referente à isenção da taxa de inscrição, a organizadora julgará todos os recursos enviados e publicará em seguida no Portal Eletrônico (www.institutodarwin.org) a lista dos candidatos com suas isenções deferidas e indeferidas.

4.0. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;

II - Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V - Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

VI - Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

VII - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

VIII - Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

IX - Preencher os requisitos de formação exigidos, conforme indicado no Anexo I deste Edital;

X - Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de curso de nível fundamental/ médio/ nível superior, dependendo da função pretendida, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

5.0 PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

5.1 São procedimentos para a Inscrição:

5.1.1 Preencher completamente o Formulário Eletrônico de Inscrição existente no portal eletrônico da organizadora (www.institutodarwin.org), anexando os documentos e títulos comprobatórios, exigidos neste Edital, sem omissões, no prazo estabelecido no Anexo II, acompanhado da Identidade, CPF, comprovante de residência, título de eleitor, quitação eleitoral e do serviço militar (quando do sexo masculino), os documentos de comprovação da formação, observados os requisitos mínimos previstos no Anexo I e da experiência profissional, de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação / Análise da Experiência Profissional e de Títulos (Anexo III), e a Declaração de Deficiência, especificando essa condição, quando for o caso.

5.1.2 Somente serão aceitos documentos com imagens nos seguintes formatos: jpg, jpeg, gif, png ou documento em pdf e word.

5.1.3 O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do documento anexado. Ex.: Diploma de Graduação.

5.1.4 Os arquivos ilegíveis e sem nomeação serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação.

5.1.5 Serão aceitos arquivos de até 2 MB cada.

5.1.6 Nos arquivos anexados deve constar a identificação nominal do candidato necessitando, portanto, ser anexado frente e verso do documento, quando houver.

5.1.7 No ato da Inscrição o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição após finalizá-la ou em até 48 (quarenta e oito horas) após a realização da inscrição, o boleto bancário estará disponível no Portal do Candidato, onde o candidato deverá conferir as informações contidas e efetuar o pagamento.

5.1.8 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros, inverdades ou consequências no preenchimento do Formulário de Inscrição e Anexos, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

5.1.9 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

5.1.10. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma vaga/função, conforme vagas ofertadas no Anexo I, podendo o mesmo efetuar inscrição em mais de uma função pretendida.

5.1.11. O candidato que efetuar mais de uma inscrição para mesma função, terá validade apenas à última efetuada, sendo cancelada a anterior.

5.1.12 A pessoa com deficiência deverá anexar Laudo Médico que ateste sua deficiência conforme estabelecido no item 2.2.7. deste Edital.

5.1.13. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

5.1.14. Será disponibilizado, nos dias previstos em anexo II, atendimento presencial por parte de uma equipe da Organizadora na sede da Prefeitura Municipal especificadamente na Secretaria de Educação do Município, a fim de esclarecer dúvidas pertinentes à forma de inscrição, bem como disponibilizar equipamento de informática (computador, impressora e scanner), para as pessoas que não possuem este equipamento, ficando a cargo dos interessados fazer o uso destes equipamentos para efetivar sua inscrição.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização dar-se-á em uma única etapa, denominada Análise da Experiência Profissional e de Títulos.

6.1.1. A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatória e classificatória, será realizada pela Organizadora designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo III deste Edital.

6.1.2. Para a comprovação dos Títulos e da Experiência Profissional deverão ser digitalizados e anexados no portal da organizadora (www.institutodarwin.org) os documentos indicados no Anexo III, no ato da inscrição.

6.1.3. Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.1.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação simpósios, estágios, palestras, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

6.1.5. No que diz respeito aos documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.

6.1.6. Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no Anexo III deste edital.

6.1.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através do envio dos documentos a seguir especificados, constantes do Anexo III deste Edital:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação do candidato, cargo-, o início e o término do contrato e alterações, se for o caso;

Último contracheque com data de admissão;

Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;

Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função para a qual concorre.

6.1.8. A pontuação registrada pelo candidato na tabela de pontuação de experiência profissional e de títulos será meramente informativa. A pontuação considerada para o processo seletivo será obtida conforme estabelece o item 6.1.1. onde o resultado final será decorrente da análise pela equipe organizadora designada para este fim, da documentação apresentada no ato da inscrição.

6.1.9. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.1.10. É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.institutodarwin.org.

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

7.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com a pontuação alcançada, na ordem decrescente de pontos obtidos.

7.3. O candidato poderá interpor recurso através do portal do candidato do site www.institutodarwin.org, no prazo previsto no Anexo II, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto e sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação.

7.3.1. Caberá à equipe de avaliadores, designada pela Organizadora, proceder à análise e julgamento do recurso.

7.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

7.5. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

7.6. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante no Portal da organizadora, devidamente preenchido e enviado eletronicamente.

7.7. Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

O mais idoso;

O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;

O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;

Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

7.8. Não obstante o disposto nos subitens 7.7 acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos no item 7.7.

7.9. O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD, terá seu nome na lista dos classificados PCD, bem como na listagem geral. E o candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas a PCD e permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

7.10. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da organizadora: (www.institutodarwin.org) Instituto Darwin, e será homologado através de Portaria Municipal, publicada em Diário Oficial do Município de Sirinhaém, observando a ordem decrescente de pontuação.

7.11. A relação nominal dos selecionados será emitida por ordem decrescente de classificação, discriminando as pontuações, em listagens separadas, onde as Pessoas Com Deficiência – PCD figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral.

8.0. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante ato publicado no Diário Oficial do Município e/ou e-mail enviado ao endereço eletrônico constante no formulário de inscrição. O não atendimento à convocação, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento desta, pelo candidato, irá excluí-lo, automaticamente, da Seleção Pública, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de selecionados.

8.1.2. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em conformidade com a sua necessidade e conveniência, convocará, observada a ordem de classificação, os candidatos selecionados na Seleção, para apresentação da documentação comprobatória e dos requisitos exigidos. A convocação será formalizada, contendo dia, horário e local para o candidato se apresentar;

8.1.2.1. Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM.

8.1.2.2. A Comissão Organizadora da Seleção Simplificada poderá solicitar a qualquer momento do Processo Seletivo a documentação original para conferência da autenticidade dos documentos apresentados no ato da inscrição;

8.1.2.3. Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM na convocação.

8.1.2.4. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

8.2. Para a formalização do contrato, o candidato classificado no Processo Seletivo, deverá apresentar quando convocado os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:

a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);

b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);

c) Cédula de Identidade (original e cópia);

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Cópia da página que contém a foto e verso com os dados pessoais);

e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);

f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);

g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);

h) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;

i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);

j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);

k) Comprovante de registro no órgão de classe (original e cópia), quando houver.

l) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

m) Declaração ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas esferas Federal e Estadual;

n) Dados bancários, quando correntista do Banco BRADESCO.

o) Comprovante de residência atualizado (original e cópia).

8.3. No ato da entrega da documentação o candidato deverá assinar um Termo de Compromisso, quanto à participação na Capacitação Introdutória em Serviço bem como nos demais processos para formação, qualificação, se houver, oferecidos dentro da área que o candidato se inscreveu ou em área correlata durante toda vigência do contrato.

8.4. A não participação na Capacitação Introdutória em Serviço será considerada desistência voluntária do contrato.

8.5. No ato da contratação o candidato deverá ser direcionado para abertura da respectiva conta junto ao banco BRADESCO (agência local), por ser esse o banco conveniado com o Município de Sirinhaém para o pagamento aos contratados;

8.6. Os candidatos aprovados serão contratados através de Contrato Temporário, com prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo previsto em lei municipal em vigor, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.

8.7. O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do(a) contratado(a), avisada a Secretaria de Educação com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

8.8. O contrato será rescindido, a qualquer tempo, pela Secretaria de Educação, quando verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; conveniente ao interesse público; cessadas as razões que lhe deram origem; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função.

8.9. O exame de saúde pré-admissional correrá a expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

8.10. Os candidatos contratados exercerão suas atividades na lotação para a qual se candidatou, não sendo permitidos, em hipótese alguma, pedidos de transferência. Entretanto, poderá haver, por necessidade da Secretaria Demandante, remanejamento para outras unidades da mesma região.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

9.2. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

9.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente divulgado, vinculado ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

9.4. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.

9.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial do Município de Sirinhaém e o Resultado Divulgado no Portal da organizadora (www.institutodarwin.org).

9.6. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos, as despesas necessárias a sua participação na presente seleção, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem.

9.7. No caso de não preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, por falta de candidatos selecionados, assim como no caso de alteração na demanda para contratação, fica a Secretaria Demandante autorizada a promover o remanejamento para outras unidades.

9.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Instituto Darwin, organizadora da seleção, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.8.1 Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços atualizados junto à SECRETARIA DO GOVERNO E À DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM, para efeito de futuras convocações, através do e-mail: selecao simplificada2021@sirinhaem.pe.gov.br.

9.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo, os quais serão sempre divulgados no local especificado neste Edital.

9.10. O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.

9.11. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Demandante, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação.

9.12. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.

9.13. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa a que lhe disser respeito.

9.14. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Sirinhaém – PE.

9.15. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 10 (dez) anos em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

9.16. A classificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM, à existência de vaga, à rigorosa ordem decrescente de classificação e ao prazo de validade do certame.

9.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

VAGAS POR PROFISSÃO, COM RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

QUADRO DE VAGAS CONSOLIDADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM				
NÍVEL SUPERIOR				
nº	Cargo/Função	Vagas Regulares	Vagas PCD	Quant. De Vagas
1	Assistente Social	1		1
2	Cirurgião Dentista	1		1
3	Coordenador Pedagógico	40	2	42
4	Fisioterapeuta	1		1
5	Fonoaudiólogo	1		1
6	Nutricionista	2	1	3
7	Professor da Educação Básica- Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	60	4	64
8	Professor da Educação Básica- Ensino Fundamental Anos Finais: Ciências.	2	1	3
9	Professor da Educação Básica- Ensino Fundamental Anos Finais: Geografia.	2	1	3
10	Professor da Educação Básica- Ensino Fundamental Anos Finais: História	4	1	5
11	Professor da Educação Básica- Ensino Fundamental Anos Finais: Letras.	14	1	15
12	Professor da Educação Básica- Ensino Fundamental Anos Finais: Matemática	9	1	10
13	Professor da Educação Física	13	1	14
14	Professor de AEE	3	1	4
15	Psicólogo	1		1
VALOR TOTAL NÍVEL SUPERIOR		154	14	168
NÍVEL MÉDIO				
nº	Cargo/Função	Vagas Regulares	Vagas PCD	Quant. De Vagas
1	Agente Administrativo Escolar	23	2	25
2	Assistente de Cuidados Inclusivos	1	1	2

3	Assistente de educação infantil	16	1	17
4	Auxiliar de Disciplina	14	1	15
5	Coordenadores transporte Escolar /Monitor de transporte escolar	1	1	2
6	Intérprete de Libras	3	1	4
7	Porteiro	19	1	20
VALOR TOTAL NÍVEL MÉDIO		77	8	85
NÍVEL FUNDAMENTAL				
nº	Cargo/Função	Vagas Regulares	Vagas PCD	Quant. De Vagas
1	Auxiliar de Limpeza	4	1	5
2	Auxiliar de Serviços Gerais	38	2	40
3	Merendeira	37	2	39
4	Motorista - CNH - categoria "D" ou "E"	15	1	16
VALOR TOTAL NÍVEL FUNDAMENTAL		94	6	100

REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

NÍVEL SUPERIOR

1.2.1.1 ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITO: Ensino Superior em Serviço Social + registro CRESS

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.500,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atuar nos Programas desenvolvidos em parceria entre a Secretaria de Educação e Saúde; Atender o paciente dentro de uma linha breve e focal, ou seja, com o uso da focalização, atividade e planejamento, com tempo do atendimento reduzido; Atendimento individual: estabelecer confiança através do acolhimento e escuta do paciente; Atendimento em grupo: trabalhar o campo grupal; Ministras palestras educativas: a convite e para comunidade atendida nos programas; Fazer visita domiciliar; quando necessário; Aplicar técnicas de relaxamento individual ou grupo aos pacientes; encaminhar os pacientes aos centros de referência em doença mental; Elaborar laudos de curatela para subsidiar decisão para benefício de prestação continuada; Estudo do território para obter informações, dados e conhecimento sobre a comunidade e a partir daí construir ações e propostas que vão ao encontro das necessidades da população em questão; elaborar atividades na comunidade que visam à prevenção e à promoção de saúde; elaborar atividades com os trabalhadores: a serem desenvolvidas por equipes de assessoria; fazer atendimentos individuais: breves e focais ou mais prolongados, conforme as especificidades do usuário em questão; Executar tarefas afins.

1.2.1.2 CIRURGIÃO DENTISTA:

REQUISITO: Ensino Superior Completo (Odontologia) + registro CRO.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.600,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atuar nos Programas desenvolvidos em parceria entre a Secretaria de Educação e Saúde; Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

1.2.1.3 COORDENADOR PEDAGÓGICO

REQUISITO: Diploma ou Certidão de conclusão de curso de Licenciatura Plena em qualquer área, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.881,15

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Avaliar e acompanhar o processo ensino-aprendizagem, além dos resultados de desempenho dos alunos; Valorizar e garantir a participação ativa dos professores, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo; Organizar e escolher os materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem; Promover práticas inovadoras de ensino e incentivar a utilização de tecnologias educacionais; Fazer com que toda a comunicação entre estes dois públicos flua de maneira funcional; Averiguar se a conduta pedagógica dos docentes tem beneficiado o processo de aprendizado dos discentes; Informar aos pais e responsáveis a situação escolar e de relacionamento dos alunos; Promover a formação continuada dos docentes.

1.2.1.4 FISIOTERAPEUTA

REQUISITO: Ensino Superior Completo (Fisioterapia) + registro CREFITO.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.500,00

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atuar nos Programas desenvolvidos em parceria entre a Secretaria de Educação e Saúde; Realizar diagnóstico com levantamento de problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termo de reabilitação;

Desenvolver ações de promoção e proteção a saúde em conjunto com as equipes de saúde da família; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho Equipes de Saúde da Família no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; Desenvolver ações conjuntas com Equipes de Saúde da Família visando o acompanhamento das crianças que apresentem risco de alteração no desenvolvimento; Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhado, de acordo com as necessidades dos usuários e a capacidade instalada das Equipes de Saúde da Família; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Capacitar, orientar e dar suporte as ações dos Agentes Comunitários de Saúde. Realizar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar pessoas com deficiência, cuidados e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente as características especiais de cada indivíduo; Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade – RBC, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo e situações oriundas da deficiência de um dos seus componentes;

Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos necessários; Realizar encaminhamentos e acompanhamento das indicações de concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção a saúde; Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

1.2.1.5 FONOAUDIOLOGO

REQUISITO: Ensino Superior Completo (Fonoaudióloga) + registro CRF.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.500,00

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atuar nos Programas desenvolvidos em parceria entre a Secretaria de Educação e Saúde; Atender pacientes individualmente e em grupo; Realizar anamnese; Avaliar aspectos percepto-motores, auditivos e fonais do indivíduo; Avaliar aspectos sócio-culturais; Analisar exames realizados por outros profissionais quando pertinentes à área da fonoaudiologia; Traçar plano terapêutico que julgue o mais adequado para determinado paciente; Solicitar e preparar ambiente e materiais para se trabalhar em terapia; Estimular desenvolvimento do paciente em respeito ao campo da fonoaudiologia; Desenvolver formas

alternativas de comunicação; Prescrever e reabilitar o paciente sobre medidas de higiene vocal, exercícios de respiração, aquecimento vocal, ampliação de vocabulário, etc.; Trabalhar com a comunicação oral, escrita e expressiva do paciente; Trabalhar o processo de escuta da comunicação; Acompanhar evolução terapêutica; Reorientar condutas terapêuticas; Estimular adesão ao tratamento; Estabelecer alta e encaminhamentos para outros profissionais, quando julgar necessário; Prestar informações da área e procedimentos para o paciente e seus familiares; Realizar orientação e capacitação aos cuidadores e familiares para continuidade da atenção domiciliar; Formar o grupo adequado ao plano terapêutico; Implementar programas preventivos ou remediativos, palestras e projetos em fonoaudiologia; Prestar serviços em atenção domiciliar e ambulatorial para reabilitação de pacientes com deficiência permanente e transitória; Realizar atividades extra-muro; Elaborar programas, palestras e projetos em fonoaudiologia; Estabelecer público alvo; Pedir autorização (para superior, responsáveis em caso de crianças, etc) para implantação de projetos; Solicitar os recursos

necessários; Realizar divulgação; Implementar o projeto, palestras ou programas; Informar superiores dos resultados obtidos; Exercer atividades técnico-científicas; Pesquisar novos materiais para uso nos tratamentos; Supervisionar estagiários; Participar de reuniões de equipe e discussão de casos com equipe multiprofissional.

1.2.1.6 NUTRICIONISTA

REQUISITO: Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em nutrição, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação + Registro no Conselho de Classe Competente.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.500,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Programar, elaborar e avaliar os cardápios destinados aos estudantes matriculados na rede municipal; Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento aos estudantes com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas, sempre, as boas práticas higiênicas e sanitárias; Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto aos alunos, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado; Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar; Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades; Orientar e Supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; Supervisionar os locais de distribuição da alimentação junto às unidades escolares, acompanhando a execução dos cardápios e demais parâmetros de controle e qualidade dos alimentos; Controlar pedidos de alimentação com objetivo de evitar faltas ou desperdícios; Programar treinamentos e capacitações junto aos manipuladores dos alimentos nas

unidades escolares; Atender as diversas demandas contidas dentro do Departamento de Alimentação Escolar (DPAE). Incluem na sua esfera de competência e atribuição sempre que determinado pela Chefia imediata. Cumprir integralmente a jornada de trabalho que lhe for atribuída.

1.2.1.7 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

REQUISITO: Diploma ou Certidão de conclusão do Curso de Pedagogia.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.161,50

CARGA HORÁRIA: 150 horas mensais.

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da proposta pedagógica das escolas do município de Sirinhaém, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a mesma. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas no cronograma da Secretaria Municipal de Educação. Participar Integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis às metas dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Atender prontamente às solicitações de documentos, informações e providências de interesse profissional e pedagógico que lhes forem solicitados pela autoridade competente. Executar de forma ativa atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade, desempenhando outras tarefas que por suas características se incluem na sua esfera de competência e atribuição sempre que determinado pela Chefia imediata. Cumprir integralmente a jornada de trabalho que lhe for atribuída.

1.2.1.8 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA- ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS: CIÊNCIAS.

REQUISITO: Diploma ou Certidão de conclusão de curso de: Licenciatura Plena em Ciências, com habilitação em Biologia, Química, Física ou Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.161,50

CARGA HORÁRIA: 150 horas mensais.

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da proposta pedagógica das escolas do município de Sirinhaém, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a mesma. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas no cronograma da Secretaria Municipal de Educação. Participar Integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis às metas dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Atender prontamente às solicitações de documentos, informações e providências de interesse profissional e pedagógico que lhes forem solicitados pela autoridade competente. Executar de forma ativa atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade, desempenhando outras tarefas que por suas características se incluem na sua esfera de competência e atribuição sempre que determinado pela Chefia imediata. Cumprir integralmente a jornada de trabalho que lhe for atribuída.

1.2.1.9 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA- ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS: GEOGRAFIA

REQUISITO: Diploma ou Certidão de conclusão de curso de: Licenciatura Plena em Geografia devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.161,50

CARGA HORÁRIA: 150 horas mensais.

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da proposta pedagógica das escolas do município de Sirinhaém, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a mesma. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas no cronograma da Secretaria Municipal de Educação. Participar Integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis às metas dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Atender prontamente às solicitações de documentos, informações e providências de interesse profissional e pedagógico que lhes forem solicitados pela autoridade competente. Executar de forma ativa atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade, desempenhando outras tarefas que por suas características se incluem na sua esfera de competência e atribuição sempre que determinado pela Chefia imediata. Cumprir integralmente a jornada de trabalho que lhe for atribuída.

1.2.1.10 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA- ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS: HISTÓRIA

REQUISITO: Diploma ou Certidão de conclusão de curso de Licenciatura Plena em História devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.161,50

CARGA HORÁRIA: 150 horas mensais.

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da proposta pedagógica das escolas do município de Sirinhaém, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a mesma. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas no cronograma da Secretaria Municipal de Educação. Participar Integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis às metas dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Atender prontamente às solicitações de documentos, informações e providências de interesse profissional e pedagógico que lhes forem solicitados pela autoridade competente. Executar de forma ativa atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade, desempenhando outras tarefas que por suas características se incluem na sua esfera de competência e atribuição sempre que determinado pela Chefia imediata. Cumprir integralmente a jornada de trabalho que lhe for atribuída.

1.2.1.11 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA- ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS: LETRAS.

REQUISITO: Diploma ou Certidão de conclusão de curso de: Licenciatura Plena em Letras (Português, Língua Estrangeira- Inglês), devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.161,50

CARGA HORÁRIA: 150 horas mensais.

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da proposta pedagógica das escolas do município de Sirinhaém, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a mesma. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas no cronograma da Secretaria Municipal de Educação. Participar Integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis às metas dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Atender prontamente às solicitações de documentos, informações e providências de interesse profissional e pedagógico que lhes forem solicitados pela autoridade competente. Executar de forma ativa atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade, desempenhando outras tarefas que por suas características se incluem na sua esfera de competência e atribuição sempre que determinado pela Chefia imediata. Cumprir integralmente a jornada de trabalho que lhe for atribuída.

1.2.1.12 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA- ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS: MATEMÁTICA

REQUISITO: Diploma ou Certidão de conclusão de curso de: Licenciatura Plena em Matemática, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.161,50

CARGA HORÁRIA: 150 horas mensais.

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da proposta pedagógica das escolas do município de Sirinhaém, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a mesma. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas no cronograma da Secretaria Municipal de Educação. Participar Integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis às metas dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Atender prontamente às solicitações de documentos, informações e providências de interesse profissional e pedagógico que lhes forem solicitados pela autoridade competente. Executar de forma ativa atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade, desempenhando outras tarefas que por suas características se incluem na sua esfera de competência e atribuição sempre que determinado pela Chefia imediata. Cumprir integralmente a jornada de trabalho que lhe for atribuída.

1.2.1.13 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITO: Diploma ou Certidão de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Educação Física devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação +Registro junto ao Conselho Regional de Educação Física

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.161,50

CARGA HORÁRIA: 150 horas mensais.

ATRIBUIÇÕES: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de educação física; Participar da elaboração da proposta pedagógica das escolas do município de Sirinhaém, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a mesma. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas no cronograma da Secretaria Municipal de Educação. Participar Integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis às metas dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Atender prontamente às solicitações de documentos, informações e providências de interesse profissional e pedagógico que lhes forem solicitados pela autoridade competente. Executar de forma ativa atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade, desempenhando outras tarefas que por suas características se incluem na sua esfera de competência e atribuição sempre que determinado pela Chefia imediata. Cumprir integralmente a jornada de trabalho que lhe for atribuída.

1.2.1.14 PROFESSOR DE AEE

REQUISITO: Diploma ou Certidão de conclusão do Curso de Pedagogia.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.161,50

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Promover atividades e espaços de participação da

família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros. Acompanhar o desenvolvimento das crianças, observando seu comportamento e reações, para encaminhá-lo a orientação e/ou tratamento adequado quando detectada a existência de problemas.

1.2.1.15 PSICOLOGO

REQUISITO: Ensino Superior Completo (Psicologia) + registro CRP.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.500,00

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atuar nos Programas desenvolvidos em parceria entre a Secretaria de Educação e Saúde; Fazer encaminhamentos de alunos e/ou pais para serviços de apoio quando necessário; Agir com foco preventivo promovendo mediações dentro do Centro de Ensino; Enfocar as relações interpessoais como base da intervenção da Psicologia Escolar; Orientar a família e professores de alunos com alguma dificuldade pedagógica ou em relação a temas atuais; Orientar pais, professores e demais profissionais da educação sobre processos do desenvolvimento humano; Dar assessoria aos Coordenadores Pedagógicos em assuntos ligados à Psicologia; Colaborar com a Coordenação Pedagógica na elaboração de mecanismos de avaliação do processo ensino/aprendizagem; Participar na qualificação do professor através de cursos e encontros que possibilitem uma maior compreensão do seu papel enquanto educador; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados à Instituição (relação escola-aluno-família); Redigir e fazer circular temas sobre Psicologia que possam contribuir para uma maior reflexão e compreensão do processo educativo; Eventualmente, atender alunos que, por algum motivo, necessitem de uma acolhida, escuta e apoio em momentos de crise dentro do ambiente escolar; Encaminhar alunos para atendimentos externos quando se tratar de quadros clínicos e acompanhar tais casos no que compete ao contexto escolar; Intervir em situações de exclusão promovendo a inclusão do aluno no contexto escolar; Participar dos trabalhos de orientação profissional dos alunos; Atender, em caso de emergência, funcionários da escola que estejam, momentaneamente, necessitando de apoio psicológico; Integrar-se com os profissionais das demais áreas do Centro de Ensino da rede a fim de trocar experiências e inovações; Manter articulação com a Direção e equipe de Coordenação do Centro de Ensino visando o trabalho integrado e consoante ao Projeto Pedagógico; Acompanhar o trabalho de estagiários de Psicologia oriundos de faculdades conveniadas ao SESI; Elaborar relatório consolidado das ações realizadas trimestralmente; Cumprir as demais funções inerentes ao cargo.

NÍVEL MÉDIO

1.2.2.1 AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.101,95

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Classificar e arquivar correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos, efetuando triagem, ordenando, grampeando e etiquetando, para fins de controle e para facilitar sua localização; Auxiliar na digitação de textos, documentos, relatórios e correspondências, transcrevendo originais manuscritos e impressos; transmitir e receber ofício circular, e-mail; preencher formulários e fichas padronizadas através da coleta de dados, consultar documentos, semanários oficiais do município e outras fontes; Atender à comunidade no que se refere aos assuntos: matrícula; transferências dos estudantes; declarações; livro de ponto; Documentação em geral; responsabilizar-se pela distribuição do material de limpeza das unidades escolares; organizar a logística e entrega da merenda escolar; ser responsável pelos serviços de Executar outras tarefas compatíveis com as previstas na função e/ou com as necessidades das unidades escolares.

1.2.2.2 ASSISTENTE DE CUIDADOS INCLUSIVOS

REQUISITO: Ensino médio completo.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.101,95

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: São atribuições do Assistente de Cuidados Inclusivos Recepcionar as crianças e anotar as informações, fornecidas pela mãe/ou responsável; Cuidar da higiene e asseio da criança; Administrar a alimentação; Participar no planejamento e execução de atividades de estimulação psicomotoras; Controlar o repouso da criança; Programar atividades recreativas dirigidas, para estimular e desenvolver inclinações e aptidões; Observar possíveis alterações no estado geral da criança; Zelar pela integridade física; Prestar primeiros socorros.

1.2.2.3 ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

REQUISITO: Ensino Médio na Modalidade Normal Médio

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.101,95

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar os serviços dos professores em sala de aula, auxiliando-os nas atividades didáticas; Acompanhar os alunos ao saírem dos locais de atividades, zelando por sua segurança, até eles deixarem as dependências da creche acompanhados de seus responsáveis; Executar outras atividades correlatas para as quais for solicitado; Manter tratamento cordial e respeitoso para com todos em seu ambiente de trabalho; Manter seu fardamento sempre limpo, bem como cuidar da sua higiene pessoal; Responder pelo material e equipamento posto à sua disposição para a execução de seu serviço. Responsabilizar-se pelas atividades relativas ao cuidar, educar e dar assistência às crianças da educação infantil matriculadas nas unidades escolares, respeitando as especificidades de cada etapa do desenvolvimento infantil, seus valores e individualidade; Realizar, em parceria com o professor, procedimentos de higiene e cuidados das crianças referentes a: 1. HIGIENE PESSOAL: banho, troca de

roupas e fraldas, escovação e demais cuidados, zelando pelos pertences de cada criança; 2. SAÚDE: administração de medicamentos e observação das alterações físicas e de comportamento das crianças atendendo às suas necessidades; 3. SONO: organização do ambiente, acomodação e acompanhamento das crianças no horário do sono; 4. ALIMENTAÇÃO: responsabilizar-se pela alimentação direta da criança nos horários estabelecidos, estimulando a autonomia e hábitos alimentares saudáveis. Nos casos de crianças com alergias e/ou intolerância alimentar zelar pelo cumprimento do cardápio, conforme necessidades da criança; 5. SEGURANÇA: observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias, acompanhando e cuidando para o conforto, boa acomodação, segurança nos ambientes internos e externos da Unidade Escolar, bem como prever situações de riscos. Realizar limpeza, higienização, manutenção diária das condições ambientais de sua responsabilidade, inclusive dos brinquedos pedagógicos e colchonetes utilizados no horário do sono; Participar permanentemente do processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas, auxiliando o professor quanto à observação, registro e avaliação do processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança; Desenvolver atividades voltadas para o desenvolvimento integral da criança, considerando as diversas linguagens e tendo como eixos norteadores a brincadeira e interação; Acompanhar, em parceria com o professor, as crianças em atividades sociais e culturais programadas pela Unidade Escolar; Auxiliar no cuidado e na educação das crianças com deficiência; Participar ativamente, juntamente com o professor, do processo de integração instituição/família/comunidade, acolhendo a criança, pais e/ou responsável com cordialidade; Participar de programas de formação continuada e reuniões de trabalho realizadas pela SME e/ou Distritos Educacionais; Executar outras atividades semelhantes e pertinentes à sua função.

1.2.2.4 AUXILIAR DE DISCIPLINA

REQUISITO: Ensino médio completo.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.101,95

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e orientar os alunos quanto aos procedimentos de disciplina, atitudes corretas e cidadania, levando ao conhecimento da coordenação ocorrências necessárias; colaborar na fixação e divulgação de avisos das atividades sociais, administrativas e pedagógicas da escola; zelar pela segurança dos alunos; recepcionar os alunos; incentivar os alunos para o desenvolvimento da solidariedade e do respeito; encaminhar os casos de indisciplina que requerem maior atenção e outras atividades compatíveis com o cargo.

1.2.2.5 COORDENADORES TRANSPORTE ESCOLAR /MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

REQUISITO: Ensino médio completo

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.101,95

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos executar tarefas afins.

1.2.2.6 INTÉRPRETE DE LIBRAS

REQUISITO: Ensino médio completo + Curso de Libras

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.101,95

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio de LIBRAS para a língua oral e vice-versa; Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Produzir recursos pedagógicos adaptados às necessidades específicas dos estudantes; Definir junto ao professor regente procedimentos avaliativos; Contribuir para elaboração de pareceres dos estudantes; Participar das reuniões de planejamento e elaboração do Projeto Político Pedagógico das escolas, assegurando ações voltadas para o respeito e valorização da diferença enquanto condição humana; Participar de reuniões de pais, plantões pedagógicos e conselhos de classe; Participar e estimular a participação dos estudantes nas atividades extracurriculares;

1.2.2.7 PORTEIRO

REQUISITO: Ensino médio completo.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.101,95

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Compreende os cargos que se destinam a controlar o fluxo de pessoas e bens e prestar atendimento ao público, em regime de plantão e sob escalas de trabalhos permitidas pela legislação em vigor. Controlar fluxo de bens diversos e pessoas, identificando, orientando e encaminhando as para os lugares desejados. Recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito. Fiscalizar

peçoas, cargas e patrimônio, a fim de zelar pela guarda do patrimônio, segurança das peçoas, assim como os regulamentos da Autarquia. Prestar atendimento ao público em geral por telefone ou presencialmente, concedendo e obtendo informações sobre a Unidade Escolar.

NÍVEL FUNDAMENTAL

1.2.3.1 AUXILIAR DE LIMPEZA

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Até o 3º ano – completo)

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.101,95

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalho rotineiro de conservação, manutenção e limpeza em geral de pátios, jardins, dependências internas e externas, patrimônios e bens imóveis, para atender as necessidades de conservação, manutenção e limpeza nas unidades escolares e/ou demais órgãos ligados à SEDU, tais como: varrer, lavar, limpar fachadas, janelas, basculantes e manter o local higiênico e em boa ordem.

1.2.3.2 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Até o 3º ano – completo)

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.101,95

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar serviços de conservação, manutenção e limpeza em geral; Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas, selecionando alimentos, preparando refeições e distribuindo-as ao alunado em estabelecimento educacional, creches e outros, para atender ao Programa de Alimentação Escolar; Preservar a integridade física e moral dos alunos, manter a ordem e a disciplina, organizar a entrada e saída dos alunos e transmitir recados, receber e entregar documentos, correspondências e objetos; encaminhar peçoas aos diversos setores da instituição; Executar tarefas auxiliares de natureza simples. Desempenhar outras atribuições compatíveis ao cargo.

1.2.3.3 MERENDEIRA

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Até o 3º ano – completo)

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.101,95

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar serviços de conservação, manutenção e limpeza em geral; Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas, selecionando alimentos, preparando refeições e distribuindo-as ao alunado em estabelecimento educacional, creches e outros, para atender ao Programa de Alimentação Escolar; Preservar a integridade física e moral dos alunos, manter a ordem e a disciplina, organizar a entrada e saída dos alunos e transmitir recados, receber e entregar documentos, correspondências e objetos; encaminhar peçoas aos diversos setores da instituição; Executar tarefas auxiliares de natureza simples. Desempenhar outras atribuições compatíveis ao cargo.

1.2.3.4 MOTORISTA - CNH - CATEGORIA “D” OU “E”

REQUISITO: Nível Fundamental II (9º ano concluído, com habilitação (CND) nas categorias “D” ou “E”.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.101,95

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos transportando cargas ou passageiros, conduzindo -os conforme necessidade do setor de trabalho, observando as normas de trânsito e operando os equipamentos inerentes ao veículo.

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO		LOCAL
Publicação de Edital	04/10/2021		Diário oficial dos Municípios – AMUPE – E www.institutodarwin.org
Inscrição	11/10/2021	11/11/2021	Via Internet – www.institutodarwin.org
Atendimento presencial para esclarecimentos e inscrição	11/10/2021	11/11/2021	No Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Sirinhaém (antiga Escola Universo do Saber) – Rodovia PE-064, n. 24, Centro, Sirinhaém, PE, CEP: 55.580-000
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	13/10/2021	15/10/2021	Via Internet – www.institutodarwin.org
Divulgação das isenções deferidas	18/10/2021		Via Internet – www.institutodarwin.org
Recursos contra indeferimento da isenção	19/10/2021	21/10/2021	Via Internet – www.institutodarwin.org
Resultado dos recursos/isenção	22/10/2021		Via Internet – www.institutodarwin.org
Último dia para pagamento da Taxa de inscrição	12/11/2021		Rede bancária
Validação/Confirmação Preliminar das inscrições	16/11/2021		Via Internet – www.institutodarwin.org
Envio de comprovante para inscrição não confirmadas	17/11/2021		Via Internet para o e-mail: inscricao@institutodarwin.org
Validação/Confirmação final das inscrições	18/11/2021		Via Internet – www.institutodarwin.org
Divulgação do Resultado preliminar	22/11/2021		Via Internet – www.institutodarwin.org
Recebimento de Recurso contra classificação	23/11/2021	25/11/2021	Via Internet – www.institutodarwin.org
Resultado do Recurso	29/11/2021		Via Internet – www.institutodarwin.org
Divulgação do Resultado Final da Seleção	29/11/2021, até às 23h59min		Via Internet – www.institutodarwin.org

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO

- ENSINO SUPERIOR

Professor de AEE		
Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Apresentação completa dos documentos contidos no item 4.0 deste edital	02	02
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização na modalidade DOUTORADO, referente à especialidade que concorre	09	09
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /MESTRADO, referente à especialidade que concorre	08	08
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	07	07
Especialização na Área de ensino Inclusivo com carga horária de 180 horas mínimas	06	06
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 80 horas/aula, após a conclusão do ensino superior	05	10
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão do ensino superior	04	08
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino superior	03	06
Cursos de capacitação correlato à área de atuação no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino superior	02	04
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 Anos)	20
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no serviço público	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 Anos)	20
TOTAL		100

Coordenador Pedagógico, Professor da Educação Básica- Educação Infantil e Anos iniciais do ensino fundamental - Professor da Educação Básica ensino Fundamental Anos Finais: Ciências, Professor da Educação Básica- Ensino Fundamental Anos Finais: Geografia, Professor da Educação Básica- Ensino Fundamental Anos Finais: História, Professor da Educação Básica- Ensino Fundamental Anos Finais: Letras, Professor da Educação Básica- Ensino Fundamental Anos Finais: Matemática, Professor da Educação Física.		
Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Apresentação completa dos documentos contidos no item 4.0 deste edital	02	02
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização na modalidade DOUTORADO, referente à especialidade que concorre	8,5	8,5
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /MESTRADO, referente à especialidade que concorre	07	07
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	6,5	6,5
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 80 horas/aula, após a conclusão do ensino superior	06	12
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão do ensino superior	05	10
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino superior	04	08
Cursos de capacitação correlato à área de atuação no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino superior	03	06
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 Anos)	20
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no serviço público	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 Anos)	20
TOTAL		100

Assistente social, Cirurgião dentista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo.		
Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Apresentação completa dos documentos contidos no item 4.0 deste edital	02	02
Certificado/Declaração de conclusão de curso de Doutorado, referente à especialidade que concorre.	09	09
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /MESTRADO, referente a especialidade que concorre	08	08
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , referente a especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas	07	07
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 80 horas/aula, após a conclusão do ensino superior	06	12
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão do ensino superior	05	10
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino superior	04	08
Cursos de capacitação correlato à área de atuação no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino superior	02	04
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 Anos)	20
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no serviço público	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 Anos)	20
TOTAL		100

- ENSINO MÉDIO

Assistente de Cuidados Inclusivos		
Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Apresentação completa dos documentos contidos no item 4.0 deste edital	02	02
Curso de Graduação em Pedagogia	8,5	8,5
Curso técnico ou auxiliar concluído em enfermagem	7,5	7,5
Curso em primeiros Socorros	07	07
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	6,5	13
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	06	12
Cursos de capacitação correlato à área de atuação no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	05	10
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 Anos)	20
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no serviço público	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 Anos)	20
TOTAL		100
Agente Administrativo Escolar, Assistente de Educação Infantil, Auxiliar de Disciplina, Coordenadores transporte Escolar/Monitor de transporte escolar, Porteiro, Intérprete de Libras		
Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Apresentação completa dos documentos contidos no item 4.0 deste edital	02	02
Curso de Graduação em área correlata a que concorre	8,5	8,5
Curso técnico em área correlata a que concorre	7,5	7,5
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 80 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	07	07
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	6,5	13
Cursos de capacitação correlato à área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	06	12
Cursos de capacitação correlato à área de atuação no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	05	10
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 Anos)	20
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no serviço público	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 Anos)	20
TOTAL		100

- ENSINO FUNDAMENTAL

0		
Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Apresentação completa dos documentos contidos no item 4.0 deste edital	02	02
Ensino médio concluído	06	06
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	06	12
Cursos de capacitação correlato á área de atuação no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	04	20
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 03 Anos)	30
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no serviço público	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 03 Anos)	30
TOTAL		100

SIRINHAÉM/PE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicado por:
 Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8A0C8AC4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
 ANEXO ÚNICO**

ANEXO ÚNICO

Tabelas de referência para Cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS

Tabela 1 – Categoria Residencial, Pública e Assistencial

Fatores de cálculo CUMULATIVOS				
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)	
	Alternada (b1)	Diária (b2)		
1	1	1,3	Fator fixo	
			Até 5 m³	0,35
			Fator variável por m³	
			> 5 a 15m³	0,06
			> 15 a 25m³	0,05
			> 25 a 35 m³	0,035
			> 35 a 50 m³	0,03
> 50 m³ até o limite de 100 m³	0,025			

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x (Fator a x Fator b1,2 x Fator c)

Tabela 2 – Categorias Comércio e Serviços

Fatores de cálculo CUMULATIVOS				
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)	
	Alternada (b1)	Diária (b2)		
1,5	1	1,3	Fator fixo	
			Até 5 m³	0,35
			Fator variável por m³	
			> 5 a 15m³	0,06
			> 15 a 25m³	0,05
			> 25 a 35 m³	0,04
			> 35 a 50 m³	0,035
> 50 m³ até o limite de 150 m³	0,03			

Fórmula de cálculo da TMRS=VBRTMRS x (Fator a x Fator B1,2 x Fator c)

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
 Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:CE6763FB

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
 diario.amupe@hotmail.com

